



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



CRENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO I - Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem; nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Rufino/SC.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO,
CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA
DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1 - A necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens surge da demanda por eficiência na gestão de deslocamentos de Vereadores, servidores públicos e colaboradores, visando otimizar recursos e garantir condições adequadas para viagens a serviço. O problema a ser resolvido consiste na complexidade e na demanda constante por passagens aéreas e terrestres, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para garantir que as viagens sejam realizadas de maneira econômica, segura e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal.

1.1.2 - Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens se justifica pelos seguintes pontos:

1.1.2.1 - Economia de Recursos: A empresa contratada pode oferecer condições vantajosas na cotação e reserva de passagens, buscando sempre os melhores preços disponíveis no mercado, contribuindo para a redução de custos públicos.

1.1.2.3 - Eficiência Operacional: O serviço inclui desde a marcação até o cancelamento de passagens, facilitando o processo para os usuários e garantindo que as viagens sejam geridas de forma organizada e ágil.

1.1.2.4 - Conformidade com Normas e Políticas: A empresa contratada deve



CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO ESTADO DE SANTA CATARINA



operar de acordo com as normas e políticas de viagens estabelecidas pelo órgão contratante, garantindo que todas as viagens estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

1.1.2.5 - Transparência e Controle: A contratação de uma empresa especializada permite um controle mais efetivo sobre os gastos com viagens, através de relatórios detalhados e sistemas que possibilitam auditorias e análises de desempenho.

1.2 - Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é essencial para garantir que as necessidades de deslocamento dos agentes públicos sejam atendidas de maneira eficiente, econômica e em conformidade com os interesses e normativas do setor público.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

2.1 - A Câmara Municipal não possui plano anual de contratações, contudo, o objeto encontra no seu planejamento.

3 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional e internacional, os requisitos principais podem incluir:

3.1.1 - Experiência e Capacidade Técnica:

3.1.1.1- Comprovação de experiência prévia no ramo de agenciamento de viagens, especialmente com foco em serviços similares para entidades públicas ou grandes organizações.

3.1.1.2- Capacidade técnica para lidar com sistemas de reservas de passagens aéreas, incluindo conexões e voos internacionais, com eficiência e precisão.

3.1.1.3 - Estrutura e Suporte Operacional:

3.1.1.4- Disponibilidade de uma estrutura organizacional adequada para



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



suportar a demanda esperada, incluindo atendimento ao cliente, suporte durante horários estendidos e em casos de emergência.

3.1.1.5- Equipe qualificada e treinada para lidar com solicitações de reserva, remarcação e cancelamento de passagens de forma ágil e eficaz.

3.1.1.6- Conformidade Legal e Documentação:

3.1.1.7- Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

3.1.1.8- Sistema de Controle e Relatórios:

3.1.1.9- Capacidade de fornecer relatórios detalhados de todas as transações realizadas, incluindo informações sobre custos, itinerários, e condições contratuais acordadas.

3.1.1.10 - Sistemas de controle de qualidade para garantir precisão nas reservas, minimizando erros e retrabalho.

3.1.1.11 - A empresa interessada deverá estar registrada perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais.

3.2 - Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada possua a competência necessária para fornecer um serviço de agenciamento de viagens eficiente e confiável, atendendo às necessidades específicas de uma entidade pública ou organização que demanda mobilidade constante de seus colaboradores ou representantes.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
------	-----------	-----	-----	------------------------



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional.	Serv	01	R\$ 100.000,00
----	--	------	----	----------------

4.1 - Emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem – voos domésticos e nacionais, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, ida e volta.

4.2 - O objeto da contratação é de natureza simples, porquanto as suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo.

4.3 - Os contratos oriundos do credenciamento terão a sua vigência determinada pelo prazo necessário à prestação dos serviços, podendo ser substituídos pela nota de empenho naqueles casos que não ultrapassem os limites previstos na legislação.

4.4 - O credenciamento terá vigência por prazo Indeterminado.

4.5 - Consigna-se que, a teor do que dispõe o artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, mormente porque se trata de mercado fluido.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1 - Há, no mercado, diversas empresas especializadas em agenciamento de viagens tanto a nível nacional quanto internacional, não havendo, portanto, restrições de mercado. Foi realizada pesquisa de preços através do site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A CÂMARA MUNICIPAL OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1 - Não foi realizada pesquisa de preço, tendo em vista se tratar de credenciamento e os valores são estimados em eventuais gastos, e a forma de contratação é a menor cotação do dia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1 - Para o fornecimento de bilhetes de passagem, a empresa deverá estar previamente credenciada junto a Câmara Municipal de Rio Rufino/SC.

7.2 - No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.

7.3 - A cotação será registrada e a Câmara Municipal escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.).

7.4 - A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A contratada será escolhida dentre as empresas credenciadas, utilizando-se como parâmetro para a escolha a apresentação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo e o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), e da passagem terrestre.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1 - A contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens tanto a nível nacional quanto internacional visa não apenas alcançar economias financeiras significativas, mas também melhorar a eficiência operacional e o uso dos recursos disponíveis, permitindo que a organização se concentre em suas metas principais e no atendimento ao interesse público de maneira mais eficaz e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não se aplica ao presente processo.



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE
SE DESTINA:**

13.1 - Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, manifestamos favoravelmente sobre o prosseguimento do ato, visando à publicidade do edital.

Rio Rufino, 01 de julho de 2025.

JOÃO PAULO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Rufino